

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2018 PROCESSO N.º 133/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2018 a partir das 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES, N° 350, EM IBIRAREMA (SP).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E EQUIPE DE APOIO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25/11 NO RODEIO FEST EM IBIRAREMA.

O Senhor THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, usando da competência delegada no Decreto Municipal nº 14/2005, de 16/08/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E EQUIPE DE APOIO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25/11 NO RODEIO FEST EM IBIRAREMA descritas no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de janeiro de 2002, Decretos Municipal n.º 14, de 16 de agosto de 2005, e n.º 72 de 27 de novembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido formulado pelo Departamento de Turismo.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26/10/2018**, **a partir das 09:00 horas**, na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, em Ibirarema (SP), e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E EQUIPE DE APOIO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25/11 NO RODEIO FEST EM IBIRAREMA, conforme especificações constantes do Anexo I.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 –Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- 3.2.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil dePessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06,além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da LeiComplementarn.º 123/06.
- 3.2.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obtertratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da LeiComplementarn.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do§4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimentolicitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.







3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º115/2018 PROCESSO N.º133/2018

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO N.º115/2018 PROCESSO N.º133/2018

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta, nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:
  - 5.1.1 item (compatível com o objeto descrito), (ANEXO I);
  - 5.1.2 descrição completado objeto da presentelicitação;
- 5.1.3 Proposta com o preço por lote e total, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionarias. Nospreçospropostos deverão estarincluídos, além dolucro, todas as despesas ecustos, como por exemplo: transportes, tributos dequalquer natureza etodas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecion mentodo objeto da presente licitação;
- 5.1.4 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.
- 5.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

  5.5

Aprocuração exigidano item 5.1 para a companhamento da proposta de preços não precisará constardo "ENVELOPEPROPOSTA", setiversido a presenta da para o credenciamento neste Pregão.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sitio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá conter os documentos a seguir:

#### 6.1.2 - REGULARIDADE CADASTRAL

- 6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

#### 6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.1.3.2 Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- 6.1.3.3 Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.4 Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
- 6.1.3.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Observação:** Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 6.1.3.1 e 6.1.3.4 em uma única certidão, denominada "Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros".

#### 6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.5.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- OBS. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### 6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.6.1) declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 6.1.6.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV);
- 6.1.6.3) Comprovação que a empresa tem autorização de funcionamento expedido pela Coordenadoria Geral de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal;
- 6.1.6.4) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo município sede da empresa licitante em plena validade;
- 6.1.6.5) Certificado de Regularidade Anual para Funcionamento de Empresa de Segurança Especializada expedido pela Secretaria da Segurança Pública Polícia Civil do Estado sede da empresa licitante em plena validade;
- 6.1.6.6) Comprovação de Situação e Regularidade expedido pela Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada expedido pelo MJ-Polícia Federal em plena validade.
- 6.1.6.7) Certificado de Formação de Vigilante e curso de extensão para grandes eventos;
  - 6.1.6.8) Atestado de Treinamento para Brigadista de incêndio;
- 6.1.6.9) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado;
- Obs.: A comprovação acima descrita, quando emitida por pessoa de direito privado, deverá obrigatoriamente ter firma reconhecida em cartório.
- Obs II.: O item 6.1.6.7 é referente ao lote 1 e o item 6.1.6.8 é referente ao lote 2, devendo os mesmos serem apresentados somente pelo licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.

# 6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos beneficiosda Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da clausula III deste edital, e,pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos beneficios quanto a habilitação, por ocasiãoda participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito decomprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente algumarestrição.
- 6.2.2 Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, daclausula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte oumicroempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame emigualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.18 e subitens daclausula VII deste edital.

### 6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.3.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90** (**noventa**) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 6.3.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.3.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sitio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.
- 7.5 —O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.
- 7.9 Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresasde pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital,preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintesregras:
- 7.9.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentorada proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cincopor cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao damelhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 7.9.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostasempatadas, nas condições do subitem 7.9.1.
- 7.9.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhorclassificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem declassificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.
- 7.9.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata osubitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito depreferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.9.4 Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada paraexercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão derealização do pregão, a pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito depreferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.
- 7.10 Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas depequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação daspropostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitantemelhor classificada originalmente.
- 7.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nasdisposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que tratao subitem 7.8, com vistas à redução do preço.
- 7.12 Após a negociação, se houver, opregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos, ou,
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.14.1 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, opregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadasnos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação deregularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 esubitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 7.18 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17 retro, deverá comprovar suaregularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação dassanções cabíveis.
- 7.18.1 A comprovação de que trata o subitem 7.18 retro deverá ser efetuada mediantea apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos denegativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante fordeclarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.18.2 A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará nadecadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas nacláusula XII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 15.1 e 15.2 deste edital, sendofacultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.16 deste edital, ou revogar alicitação.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelopregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 8.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 8.5- A adjudicação será feita por lote.
  - 8.6 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
    - 8.6.1 somente serão válidos os documentos originais:
- 8.6.2 as razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, centro, Ibirarema (SP);
- 8.6.3 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citadosmemoriais.

### IX - DAS CONDIÇÕES DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1 A licitante vencedorado lote deverá apresentar a equipe completa para a prestação de serviços nos dias 22/23, quinta para sexta feira, das 19:00 às 05:00; 23/24, sexta para sábado, das 19:00 às 06:00; 24/25, sábado para domingo, das 19:00 às 06:00; e 25/26, domingo para segunda feira, das 17:00 às 3:00 da manhã no local designado para o evento "Ibirarema Rodeio Fest".
  - 9.1.1 A ordem de serviço será emitida com 05 (cinco) dias de antecedência do evento.
- 9.1.2 Será feito o apontamento dos profissionais diariamente para comprovação do quantitativo solicitado.
- 9.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

### X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 10.1.2 definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 10.2 Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.
  - 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
- 11.2 Os pagamentos serão efetuados trinta dias após oevento, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 11.3 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

### XII –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante.

### XIII - DA CONTRATAÇÃO DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- 13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



Ibirarema, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), para assinar a Ata de Registro de Preços.

- 13.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.
- 13.4 –A futura Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, até 26/04/2019, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem locações a serem realizadas.
- 13.5 − A ata de registro de preços, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.6 Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Ibirarema.

#### XIV - DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1 São obrigações da Contratada:
- 14.1.1 o cumprimento do prazo da prestação do serviço de locação do objeto ofertado em proposta;
- 14.1.2 a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
- 14.1.3 a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
- 14.1.4 As despesas com o transporte, etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.
- 14.1.5 a Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 14.1.6 a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.
  - 14.2 São obrigações da Prefeitura:
    - 14.2.1 pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

#### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.
- 15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



15.3.1 - advertência;

- 15.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.3.3 para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 15.4 O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.
- 15.5 As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 15.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 15.6.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### XVI – DA RESCISÃO

- 16.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 16.2 A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.4 O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.
- 17.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.
- 17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.7.1 As petições de que se trata o item anterior deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema (SP),







dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

- 17.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 17.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
  - 17.9 Integram o presente Edital:
  - Anexo I descrição do objeto do certame;
  - Anexo II modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
  - Anexo IV modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- Anexo V modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 17.10 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 17.11 Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.
- 17.11.1 Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da pregoeiro.
- 17.12 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de Ata de Registro de Preços.
- 17.13 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de Ibirarema Comissão Municipal de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Ibirarema (SP), telefax (0xx14) 3307-1152.
- 17.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital (SP).

Ibirarema, 15 de outubro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ PREFEITO MUNICIPAL









#### **ANEXO I**

Ref.: PROCESSO N.º 133/2018 PREGÃO N.º 115/2018

Compreende o objeto desta licitação, o registro de preços para locação de:

LOTE	QDT	DESCRIÇÃO
1	01	- FORNECIMENTO DE PROFISSIONAISPARA SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CREDENCIADO NA POLICIA FEDERAL E EXTENSÃO EM GRANDES EVENTOS
		<b>04 DIAS / 15 SEGURANÇAS POR NOITE</b> DIA 22/11/18 à 25/11/18 - TOTAL: 60 PROFISSIONAIS DAS 19:00Hs ÀS 04:00Hs.
2	01	- FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO/CONTROLADOR DE ACESSO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO.
		<b>04 DIAS / 15 EQUIPE DE APOIO POR NOITE</b> DIA 22/11/18 à 25/11/18 - TOTAL: 60 PROFISSIONAIS DAS 19:00Hs ÀS 04:00Hs
		- FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO.
		DIA 22/11/18 à 25/11/18 - TOTAL: 60 PROFISSIONAIS DAS 19:00Hs ÀS 04:00Hs  04 DIAS / 15 BRIGADISTAS POR NOITE

A licitante vencedora do lote deverá apresentar a equipe completa para a prestação de serviços nos dias 22/23, quinta para sexta feira, das 19:00 às 05:00; 23/24, sexta para sábado, das 19:00 às 06:00; 24/25, sábado para domingo, das 19:00 às 06:00; e 25/26, domingo para segunda feira, das 17:00 às 3:00 da manhã no local designado para o evento "Ibirarema Rodeio Fest".

A ordem de serviço será emitida com 05 (cinco) dias de

antecedência do evento.

Será feito o apontamento dos profissionais diariamente para comprovação do quantitativo solicitado.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega instalação e retirada do objeto locado.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 15 de outubro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ PREFEITO MUNICIPAL





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



### **ANEXO II**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUN	ICIPAL DE IBIRAREMA
Ref.: Processo n.º 133/	2018 - Pregão n.º 115/2018
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
sob as penas da Lei, qu	<b>DECLARAR</b> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, le cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
	Por ser verdade assina a presente
	de de 2018.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAI	L DE IBIRAREMA
Ref.: Processo n.º 133/2018 - F	Pregão n.º 115/2018
inscrita	o Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), a no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu entante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
sob as penas da Lei, que inexis não foi declarada inidônea e	ARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, ste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer er com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência
Por ser	verdade assina a presente.
	de de2018.
<del>D.</del> ~	G : 1 1 F
Nome Cargo	Social da Empresa do responsável/procurador do responsável/procurador documento de identidade





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



### **ANEXO IV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### "DECLARAÇÃO"

PREFEITURA MUNIC	IPAL DE IBIKAKEMA
Ref.: Processo n.º133/201	8 - Pregão n.º 115/2018
in	Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), escrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu epresentante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
sob as penas da Lei, que e à observância do disposto disposto no inciso V do a 9.854, de 27 de outubro	ECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere o no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, ão emprega menor de dezesseis anos.
Reaprendiz ( ).	essalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
(Observação: em caso afir	rmativo, assinalar a ressalva acima)
Po	or ser verdade assina a presente.
	de de2018.
N <sub>C</sub>	azão Social da Empresa ome do responsável/procurador argo do responsável/procurador .° do documento de identidade





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



### ANEXO V

#### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃOPARAMICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOPORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
Ref.: Processo n.º 133/2018 - Pregão n.º 115/2018
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
Com fundamento no artigo 3º e seusparágrafos da LeiComplementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua <b>opçãopelotratamento diferenciado e favorecido</b> , estando apta a usufruir do tratamentoaliprevisto.
<b>DECLARA</b> ainda, ser:
<b>Microempresa</b> e nãohavernenhum dos impedimentosprevistosnosincisos do § 4º do artigo 3º da LeiComplementar nº 123/2006.
Empresa de pequenoporte en ão havernen hum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2018.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2018 Ref.: AO PREGÃO N.º 115/2018

	A	os	dias do	mês de _	, d	lo ano d	e dois mil e
dezessete, present							
Direito Público In	terno, CNPJ	n.º 46.211	.694/0001-	07, com end	dereço na Rua	Alexand	dre Simões de
Almeida, n.º 367,	na cidade de	: Ibirarema	a, comarca	de Palmital	, Estado de Sã	ĭo Paulo,	, representada
por seu Prefeito	Municipal	ΓHIAGO	ANTONIC	BRIGAN	Ó, brasileiro,	solteiro	, residente e
domiciliado na Ru	ıa XV de No	ovembro, 1	nº 185, no i	município d	e Ibirarema, p	ortador	da Cédula de
Identidade RG n	° 34.978.857	7-1 SSP/S	SP e do C	PF/MF n.º	306.487.818	-28de or	ra em diante
denominada	simplesmente	e CO	NTRATAN	TE, e,	de d	outro	lado, a
empresa							_, com sede
na Rua			_, n.º	_, na cidade	e de		, Estado de
,	inscrita no	o CNPJ	sob n.º		, e	inscriç	ão estadual
n.º,	,	repre	esentada	por	seu		Sócio/Diretor
				,	residente	e	domiciliado
naRua					n°	) ,	na cidade de
	, Estado	de		_, portador	da Cédula d	e Identio	dade -RG n.º
	, de ora	ı em diant	e denomina	ıda simplesı	mente CONTI	RATADA	A, têm justo e
contratado o quan	ito segue, no	s termos	da Lei Fed	eral nº 8.66	66/93, com as	alteraçõ	es pelas Leis
8.883/94, 9.032/93				,	1		
na modalidade de	PREGÃO Nº	' 115/2018	, devidame	nte homolo	gado pelo Sr. l	Prefeito I	Municipal.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presenteata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E EQUIPE DE APOIO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25/11 NO RODEIO FEST EM IBIRAREMA, para atender o departamento de educação, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2018, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

-----

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 -A licitante vencedora do lote deverá apresentar a equipe completa para a prestação de serviços nos dias 22/23, quinta para sexta feira, das 19:00 às 05:00; 23/24, sexta para sábado, das 19:00 às 06:00; 24/25, sábado para domingo, das 19:00 às 06:00; e 25/26, domingo para segunda feira, das 17:00 às 3:00 da manhã no local designado para o evento "Ibirarema Rodeio Fest".
  - 9.1.1 A ordem de serviço será emitida com 05 (cinco) dias de antecedência do evento.
- 9.1.2 Será feito o apontamento dos profissionais diariamente para comprovação do quantitativo solicitado.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 2.1.1 A ordem de serviço será emitida com 05 (cinco) dias de antecedência do evento;
- 2.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
  - 2.3 O objeto da presente licitação será recebido:
- 2.3.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 2.3.2 definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 2.4 Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.
  - 2.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 -	. (	O	valor	global	da 1	preser	nte	Ata	de	Registro	de	Pro	eços	é d	le R	2\$	
(					),(	cujos	rec	cursos	fin	anceiros	para	a	realiz	zação	do	objeto	desta
Licita	ção	),	correrã	o futur	ament	te po	r (	conta	de	dotações	s orç	ame	entária	as co	orres	pondent	es ac
Depar	tar	ner	nto requ	isitante.													

#### CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
- 4.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

#### CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assina	itura pelo
período de 06 (seis) meses, ou seja, até/, devendo ser considerado rescindido	o, mesmo
que ainda restem produtos a serem entregues.	



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sitio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



#### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Contratada:
- 6.1.1 o cumprimento do prazo da prestação do serviço de locação do objeto ofertado em proposta;
- 6.1.2 a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
- 6.1.3 a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
- 6.1.4 As despesas com o transporte, etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.
- 6.1.5 a Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 6.1.6 a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.
- 6.2 São obrigações da Prefeitura:
  - 6.2.1 pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 7.2.1 advertência;
- 7.2.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.2.3 para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.
- 7.4 As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 7.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 7.5.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 8.2 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

#### CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ibirarema, .... de ..... de2018.

EMA

XXXXX XXXXXXXXXX CONTRATADA



Testemunhas:



MUNICÍPIO

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP

